MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA
DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 014

Lapa, 21 de Janeiro de 2008

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo o Convênio nº 0200.0038261.07.4, que entre si celebram a Petróleo Brasileiro S.A (Petrobrás) e o Município de Lapa, por intermédio do seu Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Lapa e da Instituição Associação de Voluntários Semeadores, para execução de ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel L H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 62 / 2008
Data: 23/01/2008 - 15:44
Responsável: CTC

CLÉSIO TIAGO C. DE JESUS
SECRETÁRIO GERAL

EXMO. SR.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

PETROBRAS

CONVÊNIO Nº 0200.0038261.07.4

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS) E O MUNICÍPIO **LAPA** , E POR INTERMÉDIO DO SEU CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE **LAPA** E DA INSTITUIÇÃO **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS SEMEADORES**, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO **SEMEADORES**, PROPOSTO PELO CONSELHO EM CONJUNTO COM O MUNICÍPIO, E ACEITO PELA PETROBRAS, E A SER DESENVOLVIDO PELA INSTITUIÇÃO **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS SEMEADORES,** CONDIZENTE COM O PROGRAMA DESENVOLVIMENTO & CIDADANIA PETROBRAS E OS DITAMES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, QUE DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS PARA O FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FUNDO), NA FORMA ABAIXO:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, 65, 23º andar, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Gerente Regional de Comunicação Institucional São Paulo-Sul, José Aparecido Barbosa, portador do RG nº 8.951.571 emitido por SSPSP, CPF nº 028.695.938-05, doravante denominada **PETROBRAS** e o Município de Lapa, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05 , com sede na Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro – Lapa – PR (CEP 83750-000), neste ato representado por Miguel Lourenço Horning Batista, Prefeito do Município de Lapa, portador do RG nº 678358-9 emitido por SSP-PR, CPF nº 027311939-72, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e por intermédio do seu CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Lapa, criado pela Lei Municipal nº 1851 de 18/04/2005, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, com sede à Av. Aloísio Leoni, 154 – Centro – Lapa – SP (CEP 83750-000), neste ato representado por Otto Muller, Presidente do Conselho, portador do RG nº 3/R 1.910.175-SC, CPF nº 808.088.329-72, doravante denominado **CONSELHO**, e pela INSTITUIÇÃO Associação de Voluntários Semeadores, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n º 04.186.041/0001-75, com sede à Av. Aloísio Leoni, 154 – Centro – Lapa – SP (CEP 83750-000), neste ato representada por Jocilene Aparecida Kobachuk , portador de RG nº 5.904.050-2 emitido por I.I.P. e CPF nº 871.987.709-91, doravante denominada **INSTITUIÇÃO.**

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 21 / 01 / 08

PREFEITURA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

PETROBRAS

CONVÊNIO Nº 0200.0038261.07.4
CONSIDERANDO:

- O escopo do programa "**Desenvolvimento & Cidadania Petrobras**" através do Projeto Fundo para a Infância e Adolescência, como instrumento estratégico de gestão da **PETROBRAS** no exercício de sua responsabilidade social em ações de apoio a políticas públicas voltadas a proteção integral à criança e ao adolescente, na garantia dos seus direitos fundamentais que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

- Os incentivos fiscais, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e na restante legislação pertinente, para repasses aos Fundos dos Direitos da Criança e o Adolescente, a saber, no art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no art. 6º da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, no art. 1º do Decreto nº 794, de 5 de abril de 1993, no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 1.196, de 14 de julho de 1994, no art. 591 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 (Regulamento do Imposto de Renda), e no art. 11, parágrafo primeiro, da Instrução Normativa nº 267, de 23 de dezembro de 2002, da Receita Federal e o previsto no Decreto n° 2.745/98, de 24 de agosto de 1998.

- As atribuições do **CONSELHO**, em conjunto com o **MUNICÍPIO de Lapa**, na gestão e administração do Fundo para a Infância e Adolescência, respectivamente, previstas na Lei Municipal nº 1851 de 18 de abril de 2005 e na forma de seu Regimento Interno;

- A adesão do **CONSELHO** e do **MUNICÍPIO** às diretrizes que norteiam o programa **Desenvolvimento & Cidadania Petrobras**, como um instrumento estratégico de implementação da doutrina de proteção integral preconizada no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Têm justo e acordado dispor que **PETROBRAS** e o **MUNICÍPIO,** através do **CONSELHO**, denominados cada qual conforme especificado acima, ou conjuntamente **PARTÍCIPES**, firmam o presente instrumento de **CONVÊNIO**, que reger-se-á sob as seguintes Cláusulas e condições, tendo a **INSTITUIÇÃO** como **INTERVENIENTE**:

Cláusula Primeira – Objeto

1.1- O presente CONVÊNIO tem por finalidade desenvolver ações voltadas a garantir os direitos da criança e do adolescente, através da execução do(s) PROJETO(S) **SEMEADORES**, propostos para **PETROBRAS** pelo **Conselho,** em conjunto com o **MUNICÍPIO**, em conformidade ao PLANO de TRABALHO (Anexo1) aceito pelos PARTÍCIPES, tendo a

INTERVENIENTE INSTITUIÇÃO a responsabilidade pelo desenvolvimento do respectivo(s) PROJETO(S), e mediante o repasse de recursos ao FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FUNDO).

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 21 / 01 / 08

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PETROBRAS

CONVÊNIO Nº 0200.0038261.07.4
CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO.

2.1 - Faz parte integrante do presente **CONVÊNIO**, o PLANO DE TRABALHO (ANEXO 1) que consubstancia a proposta de repasse aprovada pelo **CONSELHO**, pelo **MUNICÍPIO** e aceita pela **PETROBRAS**, que deverá ter sua comprovada notificação ao MINISTÉRIO PÚBLICO local pelos Partícipes, que contém a(s) Instituição(ões) e o(s) respectivo(s) PROJETO(S) de sua responsabilidade de execução e a relação de documentos para a celebração de Convênio (Anexo 2).

2.2 - Os **PARTÍCIPES** deverão notificar o MINISTÉRIO PÚBLICO local da celebração deste **CONVÊNIO**, para que o mesmo possa garantir o fiel cumprimento das metas e procedimentos nele estabelecidos, conforme os ditames previstos em lei.

2.3 – O MINISTÉRIO PÚBLICO deverá receber cópias de todos os relatórios e dos demais documentos relativos à execução do PLANO DE TRABALHO (ANEXO 1), em cumprimento do art. 260 do ECA e outras normas pertinentes, contemplando os repasses objeto deste **CONVÊNIO**.

2.4 - O **CONSELHO** assume que a instituição indicada para a execução do projeto está devidamente inscrita e regular perante o Conselho e que o(s) respectivo(s) PROJETO(S) está(ão) devidamente aprovado(s) pelo **CONSELHO**.

2.5 – O **CONSELHO** e o **MUNICÍPIO**, gestor e administrador do FUNDO, respectivamente, aceitam e se comprometem em direcionar a parcela de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil) do valor total dos recursos repassados pela **PETROBRAS** através deste **CONVÊNIO**, para a **INSTITUIÇÃO** Associação de Voluntários Semeadores, responsável pela execução do PROJETO Jocilene Aparecida Kobachuk.

2.6 - A **INSTITUIÇÃO** interveniente executora do projeto concorda em receber a(s) parcela(s) de recurso(s)s para a execução do PROJETO, a submeter às contas de sua aplicação ao **CONSELHO** juntamente com relatório de acompanhamento dos resultados sociais alcançados pelo PROJETO, a cada três meses, independente do repasse dos recursos do Conselho para a Instituição ser feito em parcela única ou fracionada durante o período de execução do Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

3.1 – O repasse far-se-á por meio de depósito pela **PETROBRAS** em conta corrente do FUNDO, aberta especialmente com essa finalidade, consoante previsto nas Cláusulas Quarta (4.1.1) e Quinta, adiante e devidamente informada para a **PETROBRAS** pelo **CONSELHO**.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 21 / 01 / 08

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
05

PETROBRAS

3.2 – A aplicação do montante repassado dar-se-á obrigatoriamente na forma, modo e tempo descrito no PLANO DE TRABALHO previsto no **CONVÊNIO** conforme o art. 260, §2.º do ECA e das resoluções do **CONSELHO**.

3.3 – A execução do objeto deste Convênio dar-se-á conforme estabelecido no PLANO DE TRABALHO (em anexo), que faz parte integrante e complementar do presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA QUARTA- ENCARGOS

4.1 - São encargos da **PETROBRAS**:

4.1.1 - Efetuar o repasse ao FUNDO consoante previsto na cláusula 5.2 e subitens, adiante.

4.1.2 – Notificar ao MINISTÉRIO PÚBLICO local a efetivação do convênio, enviando cópia deste instrumento contratual assinado pelos **PARTÍCIPES**, via correio com aviso de recebimento.

4.2 – São encargos do **MUNICÍPIO**:

4.2.1 - Tomar as necessárias providências, em conjunto com o **CONSELHO**, para que os recursos repassados neste **CONVÊNIO** sejam repassados, em parcela única ou a primeira fração, no prazo de **60 dias** da data de assinatura do convênio, para a(s) INSTITUIÇÃO(ÕES) responsável(is) pela condução de seu(s) respectivo(s) PROJETO(S), em fiel cumprimento ao PLANO DE TRABALHO estabelecido neste **CONVÊNIO**, e através de Termo Jurídico específico que passará a fazer parte deste CONVÊNIO, como se fosse seu Anexo.

4.2.2 – Enviar trimestralmente à **PETROBRAS**, referendado pelo **CONSELHO**, relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas e prestação de contas financeira dos recursos repassados para a execução de cada PROJETO beneficiado com o repasse objeto deste **CONVÊNIO**.

4.2.3 – Notificar ao MINISTÉRIO PÚBLICO local sobre a celebração desse **CONVÊNIO**, imediatamente após a sua assinatura.

4.3 - São encargos do **CONSELHO**:

4.3.1– Firmar Termo Jurídico, em conjunto com **MUNICÍPIO**, com a INSTITUIÇÃO executora do PROJETO previsto no PLANO DE TRABALHO, de tudo dando ciência para a **PETROBRAS**, conforme item 4.2.1 deste **CONVÊNIO**.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
EM 21 / 01 / 08

LAPA - PA

4.3.2. O recurso recebido através deste **CONVÊNIO** deverá ser repassado para cada INSTITUIÇÃO executora com o fito de condução do PROJETO de sua responsabilidade, de acordo com o PLANO DE TRABALHO, conforme estabelecido no item 4.2.1 deste **CONVÊNIO**, sendo que o repasse único ou inicial, deverá ocorrer em até **60 dias** da data do depósito pela **PETROBRAS** do repasse ao FUNDO objeto deste **CONVÊNIO**, devendo ser justificado por carta a **PETROBRAS** a necessidade de prorrogação deste prazo para que essa emita seu parecer, na qualidade de **PARTÍCIPE REPASSADOR**.

4.3.3 – Enviar à **PETROBRAS** e ao MINISTÉRIO PÚBLICO local, cópia de quaisquer repasses efetuados para a **INSTITUIÇÃO** executora do projeto, permitindo acesso e obtenção de cópias das informações resultantes da fiscalização realizada segundo os termos do disposto no art. 260, §4.º, do ECA, bem como do PLANO DE TRABALHO para aplicação dos recursos, sempre via correio com aviso de recebimento.

4.3.4 - Ao **CONSELHO** cabe monitorar a **INSTITUIÇÃO** responsável pela execução do PROJETO, no fiel cumprimento do objetivo, da metodologia, do PLANO DE TRABALHO e metas estabelecidas no PROJETO, devendo receber e aprovar de cada **INSTITUIÇÃO** o relatório de atividades e prestação de contas dos recursos repassados, com freqüência trimestral.

4.3.5 – Em conjunto com o **MUNICÍPIO**, prestar contas à **PETROBRAS** e ao MINISTÉRIO PÚBLICO da aplicação da integralidade do repasse previsto neste **CONVÊNIO**, anexando ata de aprovação do CONSELHO, até o dia 10 de dezembro do ano de 2008, e sempre dentro das melhores normas contábeis.

4.3.6 – Permitir e facilitar à **PETROBRAS** o pleno conhecimento dos elementos utilizados para a definição da aplicação do repasse na **INSTITUIÇÃO**, de modo a permitir a identificação dos efeitos produzidos para as crianças e adolescentes atendidos, bem como as demais repercussões do repasse, enviando para a **PETROBRAS** relatórios trimestrais.

4.3.7 – Permitir e facilitar a **PETROBRAS** o monitoramento dos resultados obtidos, fornecendo-lhe indicadores de progresso, resultado e impacto, de acordo com o PLANO DE TRABALHO referido na cláusula 3.2.

4.3.8 – Informar a **PETROBRAS**, sempre que ocorrer, eventuais irregularidades incorridas pela **INSTITUIÇÃO** executora dos recursos, na aplicação dos repasses referidos neste **CONVÊNIO**, respeitando o prazo legal (Art. 7º. III, da Instrução Normativa 01, de 15.01.1997, do Tesouro Nacional) para a prestação de contas junto ao **MUNICÍPIO**.

4.3.9 – Permitir e facilitar a **PETROBRAS** o acesso e obtenção de cópias das informações resultantes da fiscalização realizada segundo os termos do disposto no art. 260, §4.º, do ECA.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 21 / 01 / 08

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
07

PETROBRAS

CONVÊNIO Nº 0200.0038261.07.4

4.3.10 - Notificar ao MINISTÉRIO PÚBLICO sobre a celebração desse **CONVÊNIO**, bem como dos TERMOS firmados com a **INSTITUIÇÃO**, previstos á Cláusula 4.3.1, imediatamente após as suas assinaturas.

4.3.11 – Assegurar que, ao término do convênio, os bens móveis adquiridos em razão da implementação do projeto sejam revertidos, em caráter definitivo, à **INSTITUIÇÃO** executora do mesmo, devendo tais bens, obrigatoriamente, continuar sendo empregados na consecução das atividades fins da referida **INSTITUIÇÃO.**

4.4. Cabe a cada **INSTITUIÇÃO** como INTERVENIENTE no **CONVÊNIO**:

4.4.1 – Enviar relatório de atividades e prestar contas trimestralmente ao **CONSELHO** da aplicação dos recursos, e da integralidade do repasse para o PROJETO, conforme estabelecido nas Cláusulas Terceira e 4.3.5 deste **CONVÊNIO**.

4.4.2 – Permitir e facilitar aos **PARTÍCIPES** o pleno conhecimento dos elementos utilizados para a definição da aplicação do repasse no PROJETO e atividades contempladas, de modo a permitir a identificação dos efeitos produzidos para as crianças e adolescentes atendidos e as demais repercussões do repasse.

4.4.3 – Executar o PROJETO dentro da metodologia e dos seus objetivos geral e específicos, permitindo alcançar as metas pretendidas em beneficio das crianças, adolescentes e suas famílias, e no eficiente uso dos valores orçados.

4.4.4 – Empregar todo e qualquer recurso financeiro, inclusive os rendimentos auferidos de aplicações financeiras, repassado pelo **CONSELHO** na implementação do Projeto sob sua responsabilidade, conforme previsto no PLANO DE TRABALHO deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA QUINTA – REPASSE

5.1 – A **PETROBRAS** efetuará o repasse até 28 de dezembro de 2007, no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para consecução do objeto deste **CONVÊNIO**.

5.2 – O repasse dar-se-á como segue:

5.2.1- A **PETROBRAS** depositará o valor integral do repasse em conta do FUNDO especialmente aberta com essa finalidade, até 28 de dezembro de 2007, de acordo com os dados bancários informados pelo **CONSELHO**, e confirmados pelo **MUNICÍPIO**.

Banco do Brasil, Código do Banco: 001, Agência: nº 0630-0
Conta Corrente nº 13.575-05

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 21/01/08

PETROBRAS

CONVÊNIO Nº 0200.0038261.07.4

5.2.2 – O **PARTÍCIPE** responsável pela movimentação da conta do FUNDO entregará à **PETROBRAS,** em papel timbrado, um RECIBO PELO VALOR TOTAL DO REPASSE, para compor o processo do depósito na conta bancária do FUNDO conforme subitem 5.2.1, especificando neste RECIBO o valor do repasse, a razão social da PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS - e o seu CNPJ (n° 33.000.167/0001-01), devidamente assinado pelo RESPONSÁVEL citado na Clausula Oitava deste Convênio. No RECIBO deve constar também o CNPJ do **CONSELHO** ou do **MUNICÍPIO** e os dados bancários do FUNDO conforme previsto no item 5.2.1 desta Cláusula.

5.3 - O **CONSELHO** deverá, nos prazos especificados na cláusula 3.2 supra, comprovar a aplicação do repasse referido no item 4.1, para liberação pela PETROBRAS de qualquer outro repasse no futuro para o FUNDO.

5.4 – O **PARTÍCIPE** responsável pela movimentação da conta corrente do FUNDO, citado no item 5.2.1, deve repassar para a **INSTITUIÇÃO** responsável pelo PROJETO os recursos repassados **conforme disposto no item 4.3.2**, salvo no caso de repasse pelo valor integral previsto no PLANO DE TRABALHO.

5.5 – O repasse previsto no item 5.4 não será liberado nos casos a seguir, em que os valores ficarão retidos na conta do FUNDO até o saneamento das impropriedades verificadas:

5.5.1 - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação do repasse anterior;

5.5.2 - quando verificado desvio de finalidade na aplicação do repasse;

5.5.3- quando houver atraso não justificado no cumprimento da etapa ou fase do PROJETO conforme previsto ECA (art. 260, § 2.º);

5.5.4 – quando houver inadimplemento da Instituição e demais partícipes deste Convênio com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

5.5.5 – quando os partícipes deste Convênio deixarem de adotar as medidas saneadoras apontadas pela PETROBRAS.

5.6 - Os saldos do **CONVÊNIO**, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, devendo as receitas auferidas serem mantidas, obrigatoriamente, na conta bancária especificamente criada para movimentar o repasse referido deste **CONVÊNIO** e aplicado, exclusivamente, no objeto de sua finalidade.

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 21 / 01 / 08

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
09

PETROBRAS

CONVÊNIO Nº 0200.0038261.07.4
CLÁUSULA SEXTA - PRAZO.

6.1 - O prazo de vigência deste **CONVÊNIO** é de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, mediante Termo Aditivo a ser firmado pelos **PARTÍCIPES**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIVULGAÇÃO.

7.1 - O **MUNICÍPIO**, o **CONSELHO**, a **INSTITUIÇÃO** podem divulgar o repasse ao FUNDO estabelecido neste Convênio, ficando desde já estabelecido que todo layout de peça de divulgação deve ser previamente aprovado por escrito pela **PETROBRAS**, que deverá ser contatada para fornecer as referidas marcas, e na divulgação deve constar de forma visível a logomarca da Petrobras e do Governo Federal com o seguinte texto-padrão:
"PROJETO realizado com repasse de recursos pela PETROBRAS ao Fundo para a Infância e Adolescência"

CLÁUSULA OITAVA - ASPECTOS GERAIS.

8.1 - Os **PARTÍCIPES** não responderão por quaisquer inadimplementos ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior.

8.2 - Todas comunicações entre os **PARTÍCIPES** deverão ser dirigidas de forma expressa aos respectivos representantes e endereços, indicados a seguir:

8.2.1. – Petróleo Brasileiro S.A. - **PETROBRAS**
- Representante: José Aparecido Barbosa
- Endereço: Av. Paulista, 901 – 11º andar – Cerqueira César – São Paulo - SP
- Telefone: (11) 3523-6561
- Fax: (11) 3523-4090
- Endereço Eletrônico: jabarbosa@petrobras.com.br

8.2.3 – Município de Lapa - **MUNICÍPIO**
- Representante: Miguel Lourenço Horning Batista
- Endereço: Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro – Lapa - SP
- Telefone: (41) 3547-8019
- Fax: (41) 3622-4252
- Endereço Eletrônico: gabinetelapa@brturbo.com.bt

8.2.4 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CONSELHO**
- Representante: Otto Muller
- Endereço: Av. Aloísio Leoni, 154 – Centro – Lapa - SP
- Telefone: (41) 3622-3204
- Fax: (41) 3622-3185

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 21 / 01 / 08

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 010

PETROBRAS

CONVÊNIO Nº 0200.0038261.07.4

- Endereço Eletrônico: socialapa@yahoo.com.br

8.2.5 - **INSTITUIÇÃO**

- Representante: Jocilene Aparecida Kobachuk
- Endereço: Av. Aloísio Leoni, 154 – Centro – Lapa - PR
- Telefone: (41) 3622-3204
- Fax: (41) 3622-4252
- Endereço Eletrônico: socialapa@yahoo.com.br

8.3 – **MUNICÍPIO**, **CONSELHO** e **INSTITUIÇÃO** apresentaram os documentos e certidões constantes no Anexo 2.

8.4 – As condições constantes no presente **CONVÊNIO** poderão ser objeto de alteração, mediante termo aditivo, ressalvadas as cláusulas conveniais básicas.

CLÁUSULA NONA – DOS ANEXOS.

9.1 - O PLANO DE TRABALHO fica fazendo parte integrante do presente **CONVÊNIO** como ANEXO 1, contendo o seguintes documentos:

Anexo 1 - PROJETO

Anexo 2 - Documentos apresentados pelos **PARTÍCIPES CONSELHO e MUNICÍPIO** e pela **INTERVENIENTE INSTITUIÇÃO**

9.2 - Em havendo divergências entre as estipulações dos Anexos e as contidas neste instrumento, prevalecerão às estipuladas neste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E ENCERRAMENTO.

10.1 – O presente **CONVÊNIO** encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, sem prorrogação, pela impossibilidade de consecução de seu objeto ou por mútuo consentimento dos **PARTÍCIPES**.

10.2 - Qualquer dos **PARTÍCIPES** poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente **CONVÊNIO**, mediante prévia notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento.

10.3 - Em caso de extinção ou encerramento do **CONVÊNIO** por qualquer das causas previstas nos itens 10.1 e 10.2, o **CONSELHO** e o **MUNICÍPIO** deverão:

10.3.1 – prestar à **PETROBRAS** contas finais, sob pena de legitimar a **PETROBRAS** a exigi-las judicialmente;

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 21 / 01 / 08

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
011

PETROBRAS

CONVÊNIO Nº 0200.0038261.07.4

10.3.2 – Restituir à **PETROBRAS** o saldo do valor doado, não utilizado ou que foi indevidamente utilizado e, ainda, as receitas financeiras auferidas em virtude do estipulado no item 5.6.

10.4 – Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 10.1 e 10.2 ficam resguardada a cláusula de divulgação, bem como eventuais encargos financeiros já compromissados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Os PARTÍCIPES elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente **CONVÊNIO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, os **PARTÍCIPES** firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

São Paulo, 19 de dezembro de 2007

José Aparecido Barbosa
Gerente Regional de Comunicação Institucional
São Paulo-Sul
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Otto Müller
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONSELHO

Miguel Lourenço Horning Batista
Prefeito do Município de Lapa
MUNICÍPIO DE LAPA - MUNICÍPIO

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 21 / 01 / 08

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
012

PETROBRAS

CONVÊNIO Nº 0200.0038261.07.4

Jocilene Aparecida Kobachuk
ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS SEMEADORES
INSTITUIÇÃO

Testemunhas:

Nome: João Adolfo Oderich

CPF/MF: 192.150.290-87

Nome:

CPF/MF:

PLANO DE TRABALHO – ANEXO I

- PROJETO: SEMEADORES
- INSTITUIÇÃO: Associação de Voluntários Semeadores
- Nome do responsável legal pela Instituição: Jocilene Aparecida Kobachuk - CPF n° 871.987.709-91
- Nome do coordenador do Projeto: Jocilene Aparecida Kobachuk - CPF n° 871.987.709-91
- Objetivo do Projeto : Desenvolver atividades educativas, esportivas, culturais, sociais e de lazer para crianças e adolescentes.
- Valor do Projeto: R$ 76.000,00
- Prazo de execução do Projeto: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
- Texto do integral do PROJETO (EM ANEXO)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA
Nome do presidente: Otto Muller
CPF n° 808.088.329-72

O Conselho e o Município, gestores do Fundo, aceitam e se comprometem em direcionar a parcela de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor total dos recursos repassados pela PETROBRAS através deste

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 21/01/08

LAPA - PR
013

PETROBRAS

CONVÊNIO Nº 0200.0038261.07.4
Convênio, para ações voltadas ao fortalecimento da rede de proteção e atendimento à criança e ao adolescente do Município sede do Conselho.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 21 / 01 / 08

LAPA - PR
014

PETROBRAS

CONVÊNIO Nº 0200.0038261.07.4

ANEXO 2

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CONVÊNIO

Do Município:

1. Endereço: (CEP, telefone, e-mail)
2. CNPJ (cópia)
3. Certidão negativa de débitos tributos Ministério da Fazenda
4. Certificado de regularidade FGTS
5. Certidão negativa de débitos com a Previdência Social
6. Do Prefeito: Nome, endereço, cópia do RG e CPF
7. Publicação no Diário Oficial da nomeação do Prefeito (cópia).

Do Conselho

1. Endereço (CEP, telefone, e-mail);
2. Lei Municipal de criação do Conselho;
3. Estatuto e Regulamento do Conselho;
4. Ata eleição da atual mesa diretora do Conselho;
5. Ata aprovação do Projeto e respectiva Instituição executora;
6. Do Presidente do Conselho: Nome, endereço, telefone, e-mail;
7. Cópia do RG e CPF do Presidente do Conselho;
8. Número do Banco, da Agencia, e da conta corrente para depósito do FUNDO com a criação de um subitem específico para o repasse da Petrobras.

Da Instituição responsável pelo Projeto:

1. Razão Social;
2. Estatuto Social;
3. Ata de eleição da atual diretoria;
4. Nome do Responsável Legal e cargo;
5. Cópia do RG e CPF do Responsável Legal da Instituição;
6. CNPJ da Instituição;
7. Certidão negativa de débitos tributos Ministério da Fazenda;
8. Certificado de regularidade FGTS ;
9. Certidão negativa débitos com a Previdência Social;
10. Comprovante de registro no Conselho da instituição responsável pelo projeto.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 21 / 01 / 08

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 09/08

Ref.: Referendo do convenio nº 02.00.0038261.07.4 firmado entre a PETROBRAS (Petróleo Brasileiro S.A) e Município de Lapa, através de seu Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Lapa e da Instituição Associação de Voluntários Semeadores.

Conforme consta do ofício nº 14, oriundo do Executivo Municipal, busca-se referendar o convenio firmado entre a PETROBRAS (Petróleo Brasileiro S.A) e Município de Lapa, através de seu Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Lapa e da Instituição Associação de Voluntários Semeadores.

Pelo termo de convênio anexado, tem-se que seu objeto é desenvolver ações voltadas a garantir os direitos da criança e adolescente, através do projeto semeadores.

Pelo termo de convênio em questão, tem-se que serão repassados recursos financeiros para a execução do Plano de Trabalho em anexo.

Que, o presente convenio terá sua data de vigência até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de sua assinatura.

Contudo, denota-se que o referido convenio faz menção de que as partes convenientes deverão dar ciência do mesmo ao Ministério Público local, sendo que, no presente inexiste prova da notificação do Promotor deste Município e Comarca.

LAPA - PR
016

Da mesma forma, no anexo I, denominado de Plano de Trabalho, esta descrito que a integralidade do projeto a ser desenvolvido encontra-se em anexo, porém o mesmo não fora colacionado.

Em assim sendo, pugna-se pela remessa de ofício à seu autor para que o mesmo comprove a notificação do Ministério Público bem como junte aos autos a integralidade do Projeto a ser desenvolvido.

Após, retornem.

É o parecer.

Lapa, 28 de fevereiro de 2008

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

Ofício nº 063/2008

Lapa, 06 de março de 2008.

Ref: Resposta ao Ofício nº 065/2008.

Senhor Presidente:

Em atenção ao recebimento do Ofício nº 065/08 expedido pela Presidência desta Casa de Leis, solicitando cópia de documentos referentes ao Convênio nº 02.00.0038261.07.4, celebrado entre a Petrobrás e o Município da Lapa, através de seu "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Lapa" e da "Associação Voluntários Semeadores", venho por meio deste encaminhar cópia da notificação ao Ministério Público e devido Plano de Trabalho, conforme solicitado.

Sendo o que me cumpria nesta oportunidade, renovo votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 160 / 2008
Data: 06/03/2008 - 11:04
Responsável: MAD

À Assessoria Jurídica
Em 06.03.08

Excelentíssimo Senhor
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Ofício nº 058/ GAB

Lapa, 05 de março de 2008.

Senhora Promotora:

Vimos através deste informar ao Ministério Público da celebração de convênio entre Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, Prefeitura Municipal de Lapa, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa e Associação de Voluntários "Semeadores", sendo convênio nº 0200.0038261.07.4. Esta notificação se faz necessária para cumprir o item 4.2.3, página 4 do convênio.

Outrossim, encaminhamos o Termo Jurídico firmado com a Instituição, elaborado pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal. Também será enviado à Câmara Municipal para conhecimento e aprovação.

Em anexo enviamos cópias do Plano de Trabalho, Termo Jurídico e Convênio celebrado entre as partes.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Miguel L. H. Batista,
Prefeito Municipal.

Excelentíssima Doutora
Mônica Helena Derbli Baggio
D.D. Promotora de Justiça
Nesta

Recebi. Em 06-03-08

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LAPA - PARANÁ
LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO Nº 1306 DE 23/11/1995
REGIDO PELA LEI Nº 1851 DE 18/04/2005

Endereço: Av. Aloísio Leoni, 154 – Centro – CEP: 83750-000 - Lapa-Pr
Fone / Fax: 41 3622 3185 – E-mail: socialapa@yahoo.com.br

Ofício nº 02 / CMDCA

Lapa, 05 de março de 2008.

Senhora Promotora:

Informamos ao Ministério Público da celebração de convênio entre Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, Prefeitura Municipal de Lapa, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa e Associação de Voluntários "Semeadores", sendo convênio nº 0200.0038261.07.4. Esta notificação se faz necessária para cumprir o item 4.3.10, página 6 do convênio.

Outrossim, segue em anexo o Termo Jurídico firmado com a Instituição, elaborado pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal, o qual será enviado à Câmara Municipal para conhecimento e aprovação.

Enviamos também cópias do Plano de Trabalho e Convênio celebrado entre as partes.

Sem mais para o momento, externamos votos de confiança na continuidade dos excelentes serviços que V. Exa. tem prestado em prol da comunidade Lapeana.

Atenciosamente,

Otto Muller,
Presidente do CMDCA.

Excelentíssima Doutora
Mônica Helena Derbli Baggio
D.D. Promotora de Justiça
Nesta

Recebi em 06-03-08

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS
FIA 2007

1. APRESENTAÇÃO

O compromisso com a efetivação de projetos e programas de universalização à proteção social fundada na cidadania, principalmente er políticas públicas que atenda os direitos de cidadania e promova o desenvolvimento social, na perspectiva de prevenção e inclusão socia sendo a família elo mediador, com unidades de atenção a este segmento.

O presente projeto visa: a) Integração e inserção de crianças e adolescentes vulnerabilizadas pela exclusão social ou desigualdade, exposto a segregação da sociedade, b) Valorização dos papéis sociais da família na sociedade, fortalecendo a inclusão social; c) Oferecer atendiment de erradicação das chamadas piores formas de trabalho infantil, aquelas consideradas perigosas, penosas, insalubres ou degradantes; d atendimento a adolescentes sob ação de medidas socioeducativas.

O projeto atende crianças, adolescentes e jovens em situação de risco e as margem da sociedade, divididos em oito núcleos, localizados no bairros e comunidades do interior, com necessidades especiais de nosso município e juntamente com as atividades esportivas, educacionai sociais e culturais, cada núcleo tem assunto/tema que será abordado com mais atenção, sendo objetivo principal bem estar bio-psico-social d criança, adolescente e família.

Envolver crianças e adolescentes em atividades com vistas à melhoria de qualidade de vida, resgate da dignidade e cidadani proporcionando a integração, inserção na sociedade, beneficiando principalmente situação de vulnerabilidade social e permitindo a realização e criação dos Centros de Convivências no Município da Lapa, em parceria com a Prefeitura Municipal proporcionando um espaço que assegure possibilite o desenvolvimento global oportunizando a formação do cidadão.

Com a finalidade de proporcionar contra turno escolar, de caráter complementar propicia-se a construção e desenvolvimento das oficina nas áreas educacional, esportiva e social. Através de parcerias com o compromisso da efetivação de projetos e programas de universalização proteção social, principalmente em políticas públicas, atendendo os direitos de cidadania e promovendo o desenvolvimento social.

2. JUSTIFICATIVA PARA O PROJETO:

O município da Lapa, possui o 4º maior território do Estado do Paraná. São no total mais de dois mil quilômetros quadrados de extensão pois de uma ponta a outra percorremos mais de 100 Km., a nossa preocupação era de atender a todos de uma maneira abrangente.

De acordo com dados da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP e o Instituto de Ação Social do Paraná IASP,o município possui 7.231 adolescentes e crianças na faixa etária de 0 a 17 anos que se encontram inseridos em famílias com renda *per capita* inferior a meio salário mínimo, o que representa 17,28% do total da população são de adolescentes e crianças , bem como um numer elevado de atendimento do Conselho Tutelar para com adolescentes e crianças com problemas de evasão escolar, uso de substancias psicoativas prática de atos infracionais e em situação de rua.

O índice de desenvolvimento humano do município é de 0,754 e o grau de desemprego também é elevado. O município apresent indicadores sociais que proporcionam aos gestores técnicos municipais de Política de Assistência Social a preocupação no que se refere ao efetiv funcionamento da Legislação em vigor como o Estado da Criança e ao Adolescente, Lei Orgânica de Assistências Social – PNAS 2004 no qu tange á proteção integral, desenvolvimento físico, condições de liberdade e dignidade de sua população de crianças e adolescentes, bem com emancipação social política.

Com a finalidade de proporcionar contra turno escolar, de caráter complementar, com intuito de colaborar para inclusão social, bem esta bio-psico-social de crianças e adolescentes, principalmente em situação de vulnerabilidade social. Valorizando a pessoa humana, fortalecendo sociedade à cooperação, disciplina, conhecimento, oficinas lúdicas entre outras atividades educativas, esportivas, culturais, sociais e de lazer, o Centro de Convivência resgatam a dignidade e cidadania (descrição a seguir).

O delineamento da direção a ser dada ao processo de inclusão social de crianças e adolescentes, através da articulação do saber, d conhecimento, da vivência, da escola, da comunidade, do meio ambiente. Permitindo a realização, criando nestes núcleos, Centro de Convivência um espaço onde se lhes assegure a possibilidade de desenvolvimento global da personalidade, oportunizando a formação do cidadão.

O presente projeto visa a integração e inserção da comunidade no desenvolvimento de habilidades e potencialidades a fim de que possar destacar futuramente amenizando as desigualdades sociais, o projeto atenderá crianças, adolescentes e jovens, e famílias da sociedade desenvolvendo atividades diversificadas, conforme o segmento cronológico (fase da vida) nas áreas: esportivas, educacionais, sociais e culturais cada segmento terá assuntos que deverão ser trabalhados com mais atenção, sendo objetivo principal, com o intuito de colaborar para a inclusã social, bem estar bio-psico-social da comunidade em geral, principalmente em situação de vulnerabilidade social.

Atualmente atendemos em oito núcleos, aproximadamente 2.500 crianças e adolescentes em contra turno escolar com várias oficinas lanche para aproximadamente 1.000 crianças e adolescentes diariamente e almoço para 550 crianças e adolescentes diariamente. O número aluno com evasão escolar diminuiu, o incentivo para aprendizagem aumentou, como o estimulo a prática esportivas e artesanais tornaram aluno aprendiz, qualificando suas habilidades.O índice de crianças e adolescentes na rua diminuiu consideravelmente com ampliação dos Centros d Convivência.

3. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

A Associação de Voluntários "Semeadores" surgiu de um ideal coletivo. Esta participação, obteve ações qualificadas em prol dc cidadãos do município da Lapa. Sendo setor não governamental sobrevive através de uma rede de voluntariado e doações de terceiros. / conjuntura social do município e a responsabilidade do trabalho voluntário, resulta em atividades diversificadas promovendo a participaçã qualificação e eficácia dos objetivos propostos pela associação.

Procuramos exercer projetos de maior impacto, necessitamos de recursos monetários para concretizá-los. Atualmente atendemos 57 clube de mães, 08 (oito) Centros de Convivência que atendem crianças e adolescentes em contra turno escolar, além de outras atividades

4. OBJETIVO GERAL

Desenvolver atividades educativas, esportivas, culturais, sociais e de lazer, através de ações que promovam condignamente o direito vida e ao bem estar biopsicosocial de crianças, adolescentes e suas famílias.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

Objetivos Específicos		Atividades Ações	Resultados Esperados		Período
			Quantitativos	Qualitativos	
Objetivo Específico 1	Promover, incentivar e valorizar a difusão do conhecimento e a prática esportiva e recreativa, educacional, cultural, social, como atividade necessária ao bem estar individual e coletivo	Organização de oficina lúdicas, pedagógicas e esportivas com a contratação de um instrutor. Seleção das crianças. Confecção do produto das oficinas. Feiras para apresentação dos materiais confeccionados.	08 núcleos/Centros de Convivência Cada núcleo/Centro de Convivência atenderá em média 250 crianças e adolescentes Apresentações e Feiras	Contribuição para o desenvolvimento humano, em busca de qualidade de vida; Contribuir para o processo de inclusão social e educacional. Garantir recursos humanos qualificados e permanentes para coordenar e ministrar as oficinas; Participação de crianças, adolescentes famílias, professores e comunidade em geral.	12 meses
Objetivo Específico 2	Estimular crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva em tomo de práticas esportivas, recreativas e culturais saudáveis orientadas ao processo de desenvolvimento da cidadania.	Através de atividades contínuas de aprendizes, com oficinas profissionalizantes.	08 núcleos/Centros de Convivência Cada núcleo/Centro de Convivência atenderá em média 50 crianças e adolescentes Qualificação de aprendizes.	Contribuição para o desenvolvimento humano, em busca de qualidade de vida; Contribuir para o processo de inclusão social e educacional. Garantir recursos humanos qualificados e permanentes para coordenar e ministrar as oficinas; Participação de crianças, adolescentes.	12 meses

CÂMARA MUNICIPAL
BELÉM - PA
2023

6. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO

Perfil Geográfico

- **Comunidades atendidas por espaço:**

As comunidades serão atendidas de acordo com a localidade de cada espaço. Os 08 núcleos:

O **Espaço 1** será na Vila São José, bairro urbano, com grande incidência de vandalismo e crianças em situações de risco terá como objetivo principal desenvolver atividades voltadas para formação do ser humano.

O **Espaço 2** será na Vila São Lucas, bairro urbano, comunidade de baixa renda com grande índice de crianças adolescentes em situação de risco com ênfase ao alcoolismo e drogadição. Nesta comunidade será trabalhado o cidadão em seu aspectos biopsicosocial e relacionamento familiar.

O **Espaço 3** será no Bairro Cohapar I, Vila Nossa Senhora de Aparecida, pois há grande incidência de consumo de droga lícitas e ilícitas entre adolescentes. É importante desenvolver atividades esportivas e educacionais de formação integral, visando promoção do ser humano.

O **Espaço 4** será na comunidade do São Bento, área rural, atenderá várias dificuldades nas áreas biopsicosocial do se humano.

O **Espaço 5** será na comunidade do Feixo, área rural, atenderá várias dificuldades nas áreas biopsicosocial do ser humano sendo uma das regiões com maior índice de vulnerabilidade social.

O **Espaço 6** será na comunidade da Mariental, área rural, atenderá várias dificuldades nas áreas biopsicosocial do se humano.

O **Espaço 7** será no centro do município, área urbana, atenderá várias dificuldades nas áreas biopsicosocial do ser humano.

O **Espaço 8** será no centro itinerante no município, área rural, atenderá várias comunidades como: Faxinal dos Correas Canoeiro; Colônia Municipal; Colônia Jhonnersdorf e Alves Cardosos, áreas com vários problemas biopsicosocial do ser humano.

Descrição dos 08 espaços:

O **Espaço 1: Centro de Convivência "Mundo Mágico"** – Rua Guanabara,200 na Vila São José, área urbana, possui dua quadra esportivas, um campo de futebol, pista de atletismo, pista de skate, refeitório, banheiros (masculino e feminino), um salão 04 salas de aula, cozinha e refeitório. Núcleo parceria com a Prefeitura. **350 alunos atendidos.**

O Espaço 2: **Centro de Convivência Crescendo e Aprendendo** – Rua Arthur Virmond de Lacerda, S/nº - possui pavilhã de esportes, campo de futebol, três salas de aula, um salão, banheiro (masculino e feminino), secretaria, cozinha e refeitório.Núcle parceria com a Prefeitura. **350 alunos atendidos.**

O Espaço 3: **Centro de Convivência "Casa da Vida"** – Rua Sebastião Furiatti, s/nº Bairro Cohapar I, Vila Nossa Senhor de Aparecida, possui duas salas de aulas, banheiro (masculino e feminino), Cozinha, secretaria. Núcleo parceria com a Prefeitura **300 alunos atendidos.**

O Espaço 4: **Centro de Convivência "São Bento"** - na comunidade do São Bento, área rural. Possui duas salas de aulas cozinha, banheiro, uma secretaria, quadra esportiva, campo de futebol, espaço físico (pátio) enorme. Núcleo parceria com Prefeitura. **200 alunos atendidos.**

O Espaço 5: **Centro de Convivência "Vem Ser"** na comunidade do Feixo, área rural e quilombola. Possui um salão, trê salas de aulas, secretaria, banheiros, cozinha, Campo de futebol, cancha de vôlei (de areia). Núcleo parceria com a Prefeitura. **25 alunos atendidos.**

O Espaço 6: **Centro de Convivência "Espaço da Alegria"** - na comunidade da Mariental, área rural. Possui um salão duas salas, cozinha, banheiros, campo de futebol e cancha de vôlei (de areia).Núcleo parceria com a Prefeitura que utiliza espaç conforme Termo de Comodato de bem imóvel em caráter não oneroso e não exclusivo de 28 de maio de 2007 . **350 aluno atendidos.**

O Espaço 7: **Centro de Convivência "Semeando o Futuro"** – Avenida Manoel Pedro, s/nº no centro, área urbana.Possu duas salões e cinco salas de aulas ,uma sala de informática, secretaria, cozinha, banheiros masculino e feminino, um campo d futebol, espaço aberto, refeitório. Núcleo parceria com a Prefeitura. **400 alunos atendidos.**

O Espaço 8: **Centro de Convivência " Trilhando o Futuro"** - é um ônibus que percorre as seguintes comunidades rurai como: Faxinal dos Correas; Canoeiro; Colônia Municipal; Colônia Jhonnersdorf e Alves Cardosos, utiliza-se de espaço ao ar livre as refeições (almoço) é realizada em escola municipais. Núcleo parceria com a Prefeitura. **400 alunos atendidos.**

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

Perfil das crianças e ou adolescentes atendidas:

POPULAÇÃO (nº)	ATENDIDOS DIRETAMENTE
CRIANÇAS	1.100
ADOLESCENTES	1.500
FAMÍLIAS	3.000

Temas transversais;
Informe também se o projeto desenvolve ações com algum dos seguintes públicos:

PÚBLICO	ATENDIDOS DIRETAMENTE
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	10
AFRODESCENDENTES	1.000
COMUNIDADES TRADICIONAIS (comunidades indígenas e quilombolas)	250
GÊNERO	

Critérios para seleção da população atendida.

População em geral, priorizando a crianças e adolescentes em vulnerabilidade social.

7. METODOLOGIA

EDUCAÇÃO:

- Apoio pedagógico;
- Incentivo a leitura, através de conto;
- Organização de atividades recreativas como passeios, excursões, jogos, piqueniques entre outros;
- Apoio e participação em projetos de melhoria da comunidade desenvolvidos pelos educadores e educandos;
- Participação de eventos na área da educação e parcerias com escolas em programas educacionais;

CULTURA:

- Organização de oficinas de teatro, dança, música, pintura, vídeo, escultura e outras formas expressão artística;
- Constituição nos Centro de Convivência de bandas de músicas, roda de música, corais, jograis entre outros;
- Promoção de cursos, palestras, ciclos de debate sobre temas culturais;
- Desenvolve de forma contínua apoio às oficinas de artesanatos ofertadas no Centro de Convivência.

ESPORTE E LAZER:

- Promoção de jogos, torneios e campeonatos de diferentes modalidades esportivas;
- Supervisão e apoio às equipes de futebol, vôlei, basquete, handebol, atletismo, queimada, xadrez entre outros;
- Repasse das regras esportivas;
- Organização de oficinas e atividades recreativas em prol do lazer das crianças e adolescentes;

SAÚDE:

- Prestação de primeiros socorros em situações emergenciais;
- Programa de orientação nutricional a crianças e adolescentes;
- Verificação das condições físicas dos educandos para prática esportiva.

ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DE DIREITOS

- Mapeamento das necessidades de auxílio aos educandos participantes dos Centros de Convivência;
- Organização de atividades recreativas e culturais com educandos em situação de risco social;
- Ajuda na manutenção do Centro de Convivência;
- Mobilização da comunidade para participar das atividades ofertadas;
- Promoção e/ou produção de eventos como: colônia de férias, festivais, gincanas entre outras;
- Assessoria para criar e/ou executar plano de captação de recursos;
- Organização e encaminhamento de documentos;
- Organizar e distribuir material;
- Desenvolver programas para familiares dos participantes, como clube de mães, entre outros;
- Coordenação Geral dos Centros de Convivência.

No Centro de Convivência "Mundo Mágico" – tem oficina de skate;
No Centro de Convivência "Crescendo e Aprendendo" – tem oficina da fanfarra.

As oficinas culturais, educacionais são mantidas pela Prefeitura Municipal da Lapa, como a contratação de instrutores e a aquisição d materiais para o desenvolvimento das atividades.

8. ESTRATÉGIAS PARA SUSTENTABILIDADE

- **Financeiros**:Parceria com a Prefeitura Municipal da Lapa;
- **Técnicos**: Os núcleos/centro de convivência possui regimento próprio de regulamente estes aspectos;
- **Comunitários:** Os núcleos/Centro de convivência são referências nas comunidades abrangentes;
- **Articulação e Trabalho em Rede**: Com parceiros de órgão governamentais e não governamentais;
- **Interação com as Políticas Públicas:** O compromisso com a efetivação de projetos e programas de universalização à proteção soci fundada na cidadania, principalmente em políticas públicas que atenda os direitos de cidadania e promova o desenvolvimento social, n perspectiva de prevenção e inclusão social, sendo a família elo mediador, com unidades de atenção a este segmento.

9. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

Atividade	Indicadores de Progresso	Meios de Verificação
Promover, incentivar e valorizar a difusão do conhecimento e a prática esportiva e recreativa, educacional, cultural, social, como atividade necessária ao bem estar individual e coletivo	N°. efetivo de aulas realizadas Nível de interesse demonstrado pelas crianças Índice de freqüência Desempenho dos participantes Participação das famílias e dos professores Desempenho dos participantes nas avaliações	Entrevistas pessoais Lista de freqüência Revisão e supervisão do curso por algum especialista convidado Avaliação dos participantes Fichas de avaliação dos participantes
Estimular crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas, recreativas e culturais saudáveis orientadas ao processo de desenvolvimento da cidadania.	- Oficinas qualificação como aprendizes	- Oficinas de Artesanatos; - Oficinas de Música, entre outros.

10. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

As avaliações serão de caráter contínuo e sistemático, realizadas pelas coordenações dos Centros de Convivência, através d monitoramento, observações, reuniões com os responsáveis. Com essas avaliações será feito um relatório para acompanhamento dos trabalho desenvolvidos. Com reuniões mensais entre os educadores, e coordenação para avaliar o andamento das atividades propostas, os pontos positivos negativos das oficinas, orientações de estudos entre outras. Reuniões quando necessárias com os órgãos que encaminharam as crianças

adolescentes ao Centro. Acompanhamento escolar das crianças e adolescentes inclusos no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil d município da Lapa.

Assessoramento e avaliação contínua no desenvolvimento do Plano de Ação, assim como revisão dos conhecimentos e dc instrumentos de avaliação.

Objetivo Específico 1	Indicadores de Resultados	Meios de Verificação
Promover, incentivar e valorizar a difusão do conhecimento e a prática esportiva e recreativa, educacional, cultural, social, como atividade necessária ao bem estar individual e coletivo	- Número de crianças e adolescentes participantes - Numero de famílias envolvidas - Números de escolas e professores envolvidos	Relatório Final de atividades Lista de Freqüência Depoimento das crianças, das famílias, dos professores
Objetivo Específico 2		
Estimular crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas, recreativas e culturais saudáveis orientadas ao processo de desenvolvimento da cidadania.	- Número de adolescentes participantes - Numero de famílias envolvidas - Números de comunidade em geral envolvidos	Relatório Final de atividades Lista de Freqüência Desempenho dos adolescentes nas oficinas

11. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO:

Função no Projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (especificar se é CLT, Prestação de Serviços ou Voluntariado)	Número de Horas Semanais Trabalhadas
Coordenador geral; Coordenador de cada núcleo (08); Monitores; Auxiliar de serviço gerais; Professores de Artesanato e música; Professor de Educação de Física	Ensino Superior; Ensino Médio; Acadêmicos do ensino médio e superior.	São funcionários estatutários ou contratados da prefeitura municipal e alguns estagiários.	De 20 horas a 40 horas semanais

ATUALMENTE SÃO:

Quantitativo de núcleos: 08

Quantitativo de profissionais envolvidos:

1 Coordenador-geral: 01
2 Coordenadores de núcleos: 08
3 Monitores: 53
4. Professores especializados nas diversas áreas ofertadas: 05
5. Auxiliar de serviços gerais: 21
6. Assistentes Sociais: 03
7. Pedagogo: 02
8. Psicólogo: 02
9. Nutricionista: 01
10. Professor de Educação Física: 02

12. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

No caso de o uso da logomarca da Petrobras e do Selo Programa Petrobras Fome Zero, fica desde já estabelecido que deve se previamente aprovado de modo específico e expresso pela Coordenadoria de Comunicação Regional da Petrobras da região d Conselho. As logomarcas devem ser obtidas por *download* no portal www.petrobras.com.br, na página de responsabilidade social ambiental. Nesta divulgação deve constar de forma visível que: "PROJETO realizado através de doação da PETROBRAS ao Fundo d Criança e do Adolescente do Município de Lapa, criado pela Lei Municipal n°1306 , 23 de novembro de 1995, regido pela lei n° 185 de 18 de abril de 2005, e de acordo com o Artigo 591 do Regulamento do Imposto de Renda".

13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Orçamento físico-financeiro

Formulário para apresentação de projetos

Item	Meses												Total (R$)
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
1. Custo fixo													
1.1. Conta de luz	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.2. Conta de Água	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.3. Conta de telefone	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.4. IPTU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.5. Aluguel parcial do imóvel	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Subtotal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2. Pessoal													
2.1. Coordenação geral													
2.1.1. Coordenador Executivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.2. Coordenação pedagógica													
2.2.1. Educadores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.3. Equipe de apoio													
2.3.1 Estágiarios (10 - 3° grau)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Subtotal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3. Encargos Sociais													
3.1. Décimo Terceiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.2. Férias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3. Previdência Social	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.4. FGTS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.5. Despesas Bancárias	0	0	300	0	0	0	300	0	0	500	0	0	1.100
3.6. CPMF	0	0	300	0	0	0	300	0	0	300	0	0	900
Subtotal	0	0	600	0	0	0	600	0	0	800	0	0	2.000

Orçamento físico-financeiro

Formulário para apresentação de projetos

Item	Meses												Total (R$)
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
4. Material													
4.1 Material para oficinas	0	0	15.000	0	0	0	15.000	0	0	15.000	0	0	45.000
4.2. Material Higiene/Limpeza	0	0	4.000	0	0	0	4.000	0	0	4.000	0	0	12.000
4.3. Uniformes	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10.000
4.4. Equipamentos	0	0	10.000	0	0	0	10.000	0	0	10.000	0	0	30.000
Subtotal	0	0	39.000	0	0	0	29.000	0	0	29.000	0	0	97.000
5. Transporte													0
5.1. Gasolina	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5.2. Ônibus, Táxi, outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Subtotal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6. Alimentação													
6.1. Alimentação dentro da instituição	0	0	20.000	0	0	0	15.000	0	0	10.000	0	0	45.000
Subtotal	0	0	20.000	0	0	0	15.000	0	0	10.000	0	0	45.000
7. Comunicação / divulgação													
7.1. Equipamentos	0	0	2.000	0	0	0	2.000	0	0	2.000	0	0	6.000
7.2. Divulgação	0	0	5.000	0	0	0	2.000	0	0	2.000	0	0	9.000
Subtotal	0	0	7.000	0	0	0	4.000	0	0	4.000	0	0	15.000
8. Outros gastos													
Repasse do Fia (10%)	0	0	15.900	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15.900
Subtotal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15.900
Total	0	0	66.600	0	0	0	48.600	0	0	43.800	0	0	174.900

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 12/08

Ref.: Referendo do convenio nº 02.00.0038261.07.4 firmado entre a PETROBRAS (Petróleo Brasileiro S.A) e Município de Lapa, através de seu Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Lapa e da Instituição Associação de Voluntários Semeadores.

Conforme consta do ofício nº 14, oriundo do Executivo Municipal, busca-se referendar o convenio firmado entre a PETROBRAS (Petróleo Brasileiro S.A) e Município de Lapa, através de seu Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Lapa e da Instituição Associação de Voluntários Semeadores.

Através de oficio fora solicitado ao Executivo Municipal a remessa de documentos para instruir o presente, sendo que os problemas apontados foram sanados.

Contudo, pelo orçamento físico-financeiro esta descrito gastos com pagamento de CPMF, porém considerando que dita contribuição não mais é incidente, pugna-se pela remessa do presente à seu autor para que seja refeito dito cronograma físico financeiro.

Após, retornem.

É o parecer.

Lapa, 07 de março de 2008

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
036

Lapa, 10 de março de 2008.

Ofício nº. 094/2008

Senhor Prefeito:

Tendo em vista que tramita nesta Casa de Leis o Convênio n° 02.00.0038261.07.4, firmando entre a Petrobras e o Município de Lapa, através de seu Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Lapa e da Instituição Associação de Voluntários Semeadores venho pelo presente encaminhar cópia de Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, o qual solicita ao Executivo Municipal a comprovação de gastos com pagamento de CPMF descritos pelo orçamento físico-financeiro.

Na oportunidade renovo minhas considerações.

Atenciosamente

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Ao Exmo. Sr.
MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
DD. Prefeito Municipal
Lapa - Pr

MB

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR 037

Ofício nº 104/2008

Lapa, 24 de março de 2008.

Ref: Resposta ao Ofício nº 094/2008.

Senhor Presidente:

Em atenção ao recebimento do Ofício nº 094/08 expedido pela Presidência desta Casa de Leis, solicitando alteração no cronograma físico financeiro do Convênio nº 02.00.0038261.07.4, celebrado entre a Petrobrás e o Município da Lapa, através de seu "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Lapa" e da "Associação Voluntários Semeadores", venho por meio deste dar atendimento à solicitação, seguindo em anexo supracitado documento.

Sendo o que me cumpria nesta oportunidade, renovo votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 237 / 2008
Data: 24/03/2008 - 16:27
Responsável: MAD

À SECRETARIA GERAL
Em 25/03/08
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS

Excelentíssimo Senhor
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Orçamento físico-financeiro

Formulário para apresentação de projetos

Item	Meses												Total (R$)
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
1. Custo fixo													
1.1. Conta de luz	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.2. Conta de Água	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.3. Conta de telefone	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.4. IPTU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.5. Aluguel parcial do imóvel	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Subtotal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2. Pessoal													
2.1. Coordenação geral													
2.1.1. Coordenador Executivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.2. Coordenação pedagógica													
2.2.1. Educadores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.3. Equipe de apoio													
2.3.1 Estágiarios (10 - 3° grau)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Subtotal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3. Encargos Sociais													
3.1. Décimo Terceiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.2. Férias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3. Previdência Social	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.4. FGTS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.5. Despesas Bancárias	0	0	300	0	0	0	300	0	0	0	0	0	600
3.6. CPMF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Subtotal	0	0	300	0	0	0	300	0	0	0	0	0	600

Orçamento físico-financeiro

Formulário para apresentação de projetos

Item	Meses												Total (R$)
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
4. Material													
4.1 Material para oficinas	0	0	15.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	20.000
4.2. Material Higiene/Limpeza	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.3. Uniformes	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10.000
4.4. Equipamentos	0	0	10.000	0	0	0	8.400	0	0	0	0	0	18.400
Subtotal	0	0	35.000	0	0	0	13.400	0	0	0	0	0	48.400
5. Transporte													0
5.1. Gasolina	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5.2. Ônibus, Táxi, outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Subtotal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6. Alimentação													
6.1. Alimentação dentro da instituição	0	0	21.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21.000
Subtotal	0	0	21.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21.000
7. Comunicação / divulgação													
7.1. Equipamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7.2. Divulgação	0	0	2.000	0	0	0		0	0		0	0	2.000
Subtotal	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000
8. Outros gastos													
Repasse do Fia (10%)	0	0	8.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8.000
Subtotal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8.000
Total	0	0	58.300	0	0	0	13.700	0	0	0	0	0	80.000

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR
Fls. 039

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 23/08

Ref.: Referendo do convenio nº 02.00.0038261.07.4 firmado entre a PETROBRAS (Petróleo Brasileiro S.A) e Município de Lapa, através de seu Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Lapa e da Instituição Associação de Voluntários Semeadores.

Conforme consta do ofício nº 14, oriundo do Executivo Municipal, busca-se referendar o convenio firmado entre a PETROBRAS (Petróleo Brasileiro S.A) e Município de Lapa, através de seu Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Lapa e da Instituição Associação de Voluntários Semeadores.

Pelo termo de convênio anexado, tem-se que seu objeto é desenvolver ações voltadas a garantir os direitos da criança e adolescente, através do projeto semeadores.

Pelo termo de convênio em questão, tem-se que serão repassados recursos financeiros para a execução do Plano de Trabalho em anexo.

Que, o presente convenio terá sua data de vigência até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de sua assinatura.

Através dos pareceres nº 09 e 12 dessa assessoria jurídica, foram solicitados a pratica de atos por parte do Executivo Municipal, sendo que os problemas apontados foram sanados, estando, portanto o presente pedido apto a ter seu regular nessa Casa com relação aos aspectos apontados.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
041

Sobre o tema, determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal que:

> "**Art. 69.** Ao Prefeito compete:
> (...)
> **XXV** – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina:

> "**Art. 106.** Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.
> **§ 1º.** Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:
> (...)
> **IX** – aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município."

Aliás, o art. 106, § 1º, IX, do RI desta Casa de Leis, vem a corroborar o disposto no art. 22, X, da Lei Orgânica deste Município, que assim determina:

> "**Art. 22.** Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
> (...)
> **X** – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e funcional;"

Diante do apresentado, não há qualquer irregularidade em referendar, o convênio que ora se apresenta, não havendo qualquer obstáculo legal para apreciação do presente pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 27 de março de 2008

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 032/2008

Ref. Convênio nº 02.00.0038261.07.4, firmado entre a PETROBRAS (Petróleo Brasileiro S.A) e Município de Lapa, através de seu Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Lapa e da Instituição Associação de Voluntários Semeadores.

Conforme consta do ofício nº 135, oriundo do Executivo Municipal, busca-se substituir o cronograma físico financeiro do convênio em tela.

Em sede de justificativa, o Executivo local demonstra que houve um erro de digitação no valor de repasse ao FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, sendo que no cronograma anteriormente apresentado constou como percentual de repasse 10%(dez por cento) e pelo novo cronograma esta constando para o mesmo fim o percentual de 05% (cinco por cento).

Desta forma, o valor de repasse ao FIA ficou com o novo cronograma no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e, por conseqüência aumentou em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) os gatos com alimentação dentro da instituição, referente ao item de numero 6.

Por fim, pugna-se pela possibilidade da substituição requerida, pois a mesma em nada afeta o objeto principal, ratificando-se assim o parecer de nº 23, já colacionado aos autos.

Lapa, 02 de abril de 2008.

Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.437

Ofício nº 135/2008

Lapa, 31 de março de 2008.

Ref: Solicita substituição de documento anexo ao Convênio nº 02.00.0038261.07.4.

Senhor Presidente:

Venho por meio deste, respeitosamente, solicitar a substituição do cronograma físico financeiro do Convênio nº 02.00.0038261.07.4, celebrado entre a Petrobrás e o Município da Lapa, através de seu "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Lapa" e da "Associação Voluntários Semeadores", uma vez que houve um erro de digitação no valor de repasse ao "FIA – Fundo para a Infância e Adolescência", seguindo em anexo o novo documento com a devida correção.

Sendo o que me cumpria nesta oportunidade, renovo votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

À Sec. Geral
P/ Providências
Em 31/03/08 18:00

Excelentíssimo Senhor
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 270 / 2008
Data: 31/03/2008 - 16:53
Responsável: MAD

Orçamento físico-financeiro

Formulário para apresentação de projetos

Item	Meses												Total (R$)
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
1. Custo fixo													
1.1. Conta de luz	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.2. Conta de Água	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.3. Conta de telefone	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.4. IPTU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.5. Aluguel parcial do imóvel	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Subtotal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2. Pessoal													
2.1. Coordenação geral													
2.1.1. Coordenador Executivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.2. Coordenação pedagógica													
2.2.1. Educadores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.3. Equipe de apoio													
2.3.1 Estágiarios (10 - 3° grau)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Subtotal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3. Encargos Sociais													
3.1. Décimo Terceiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.2. Férias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3. Previdência Social	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.4. FGTS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.5. Despesas Bancárias	0	0	300	0	0	0	300	0	0	0	0	0	600
3.6. CPMF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Subtotal	0	0	300	0	0	0	300	0	0	0	0	0	600

Orçamento físico-financeiro *Formulário para apresentação de projetos*

Item	Meses												Total (R$)
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
4. Material													
4.1 Material para oficinas	0	0	15.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	20.000
4.2. Material Higiene/Limpeza	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.3. Uniformes	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10.000
4.4. Equipamentos	0	0	10.000	0	0	0	8.400	0	0	0	0	0	18.400
Subtotal	0	0	35.000	0	0	0	13.400	0	0	0	0	0	48.400
5. Transporte													0
5.1. Gasolina	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5.2. Ônibus, Táxi, outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Subtotal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6. Alimentação													
6.1. Alimentação dentro da instituição	0	0	25.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25.000
Subtotal	0	0	25.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25.000
7. Comunicação / divulgação													
7.1. Equipamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7.2. Divulgação	0	0	2.000	0	0	0		0	0		0	0	2.000
Subtotal	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000
8. Outros gastos													
Repasse do FIA (05%)	0	0	4.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.000
Subtotal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.000
Total	0	0	66.300	0	0	0	13.700	0	0	0	0	0	80.000

CÂMARA MUNICIPAL LAPA PR

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR
Fls. nº 047

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004 /2008.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte ***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO***:

SÚMULA:

Referenda convênio nº. 0200.0038261.07.4, que entre si celebram a Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás) e o Município da Lapa, por intermédio do seu Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Lapa e da Instituição Associação de Voluntários Semeadores, para a execução de ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 1º - Fica referendado o convênio nº. 0200.0038261.07.4, que entre si celebram a Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás) e o Município da Lapa, por intermédio do seu Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Lapa e da Instituição Associação de Voluntários Semeadores, para a execução de ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, convênio este protocolado nesta casa em data de 23 de janeiro de 2008, protocolo nº. 62/2008.

Art. 2º - O Convênio mencionado tem por finalidade desenvolver ações voltadas a garantir os direitos da criança e do adolescente, através da execução do(s) Projeto(s) Semeadores, proposto para Petrobras pelo Conselho, em conjunto com o Município, em conformidade ao Plano de Trabalho aceito pelos partícipes, tendo a interveniente instituição a responsabilidade pelo desenvolvimento do respectivo(s) projetos(s), e mediante o repasse de recursos ao fundo Para a Infância e Adolescente (Fundo).

Art. 3 ° - O prazo de vigência do convênio, objeto deste Decreto Legislativo, será de 365 (trezentos e sescenta e cinco dias), a contar 19 de dezembro de 2007, data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, mediante Termo Aditivo a ser firmado pelos partícipes.

Art. 4 ° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 01 de abril de 2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Membro

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 282 / 2008
Data: 02/04/2008 - 16:04

Responsável: MAD

Câmara Municipal
LAPA PR
049

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº004/2008

Súmula: Referenda Convênio que entre si celebram a Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás) e o Município da Lapa, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Lapa e da Instituição Voluntários Semeadores.

PARA ANALISE E POSTERIOR ELABORAÇÃO DA **REDAÇÃO FINAL**, DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 28 DE MARÇO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 02 / abril /2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR João Renato

LAPA, EM 02 / 04 /2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº004/2008

Súmula: Referenda Convênio que entre si celebram a Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás) e o Município da Lapa, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Lapa e da Instituição Voluntários Semeadores.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 28 DE MARÇO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 07 / Abril /2008.

Juciel V.J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
Juciel Vilmar Jungles dos Santos
LAPA, EM 07 / 04 /2008.

Juciel V.J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR 051

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 04/2008

Autor: Executivo Municipal
Súmula: "REFERENDA CONVÊNIO ENTRE SI CELEBRAM A PETRÓLEO BRASILEIRO S/A (PETROBRÁS) E O MUNICIPIO DA LAPA E DA INSTITUIÇÃO VOLUNTÁRIOS SEMEADORES.."

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto as aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

LAPA, 07 DE ABRIL DE 2008

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
RELATOR

VER. VILMAR CZARNESKI FÁVARO

VER. MARCO ANTÔNIO BORTOLETO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. 052

DECRETO LEGISLATIVO Nº183 de 10 de abril de 2008

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

SÚMULA: Referenda convênio nº 0200.0038261.07.4, que entre si celebram a Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás) e o Município da Lapa, por intermédio do seu Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Lapa e da Instituição Associação de Voluntários Semeadores, para a execução de ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e esta Presidência **DECRETA:**

Art. 1º - Fica referendado o convênio nº 0200.0038261.07.4, que entre si celebram a Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás) e o Município da Lapa, por intermédio do seu Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Lapa e da Instituição Associação de Voluntários Semeadores, para a execução de ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, convênio este protocolado nesta casa em data de 23 de janeiro de 2008, protocolo nº 62/2008.

Art. 2º - O Convênio mencionado tem por finalidade desenvolver ações voltadas a garantir os direitos da criança e do adolescente, através da execução do(s) Projeto (s) Semeadores, proposto para Petrobras pelo Conselho, em conjunto com o Município, em conformidade ao Plano de Trabalho aceito pelos partícipes, tendo a interveniente instituição a responsabilidade pelo desenvolvimento do respectivo(s) projeto(s), e mediante o repasse de recursos ao fundo para a Infância e Adolescente (Fundo).

Art. 3º - O prazo de vigência do convênio, objeto deste Decreto Legislativo, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a contar 19 de dezembro de 2007, data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, mediante Termo Aditivo a ser firmado pelos partícipes.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2008

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário